

Mafra

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

Publicação Nº 5796203

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: Clinilaves Lavanderia Industrial LTDA

CNPJ: 03.140.518/0001-19

Origem: Processo administrativo nº001/2024, Dispensa por Justificativa nº001/2024 - DISP

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavanderia para higienização de peças em tecidos utilizados nos procedimentos de enfermagem, das unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	102546 - Lavação para higienização de peças em tecidos utilizados nos procedimentos de enfermagem Com fornecimento de todo o enxoval necessário para uso diariamente na unidade (lençóis, fronhas, cobertores, uniformes, entre outros) de todas as Unidades de Saúde; coleta e entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC diariamente de segunda a sexta.	Kg	5.000	9,20	46.000,00
Total Geral					46.000,00

Valor total: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

Data de Assinatura: 15/02/2024

Vigência: até 15/08/2024

Dotação Orçamentária:

253 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.271 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra

LEI Nº 4.709 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Publicação Nº 5794967

LEI Nº 4.709

DE 20 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI A UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL (UMA) PARA EFEITO DE CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E UNIDADE DE REFERÊNCIA DE VALORES EXPRESSOS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMERSON MAAS, Prefeito de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º – Fica instituída a Unidade Monetária Ambiental (UMA), para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes ao Município, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza, e unidade de referência de valores expressos na legislação ambiental municipal.

Art. 2º – A UMA terá sua expressão monetária fixada anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo, segundo a variação acumulada do INPC/IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo, medida entre os meses de janeiro a dezembro de cada exercício imediatamente anterior.

§1º - Interrompida a apuração ou divulgação do INPC/IBGE, a expressão monetária da UMA será estabelecida com base nos indicadores disponíveis que vierem a substituí-lo, ou, em caso de não substituição, por outro indexador oficial.

§2º – No caso do parágrafo anterior, o Poder Executivo divulgará, previamente à sua vigência, a metodologia empregada para a determinação da expressão monetária da UMA.

§3º - A expressão monetária da UMA referente ao ano de 2023 é de R\$ 64,81 (sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º – As guias, carnês e demais documentos impressos de arrecadação, cujos valores estejam expressos em quantidades de UFM, referentes a taxas, penalidades e outros valores ligados à legislação ambiental terão seus valores atualizados, já a partir de 1º de janeiro de 2024, segundo os critérios estabelecidos na presente lei ordinária.

Art. 4º – Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 20 de março de 2024.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal